



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

DECRETO Nº 23/2017

Prorroga a situação anormal caracterizada como Situação de Emergência as áreas do município de Barra de Santana afetada por estiagem e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Barra de Santana, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe a Lei 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Normativa nº. 01, de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Integração Nacional.

CONSIDERANDO que o município encontra-se localizado no Cariri Oriental, região geográfica do semiárido paraibano, em que persiste a escassez de água e é afetada pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência local e a saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos significativos às atividades produtivas do município de Barra de Santana, principalmente a agricultura e pecuária;

CONSIDERANDO ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para amenizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO que o comprometimento da normalidade, causado pela escassez de água, exige ações do Poder Público para minorar os prejuízos causados à população e economia atingidas pela estiagem, cujos efeitos ainda se fazem sentir até a presente data;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete da Prefeita – GAPRE

CONSIDERANDO que compete ao município restabelecer a normalidade e preservar o bem estar da população e nesse sentido adotar as medidas que se fizeram necessárias;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise hídrica e especialmente as necessidades da população.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretada a prorrogação da situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para além daqueles contidos no Decreto Municipal nº. 08/2017, de 31/01/2017, as áreas do município afetada pela estiagem (COBRADE 1 4 1. 1. 0.).

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para a área do município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental pelo formulário de informações de desastre (FIDE) e pelo croqui das áreas afetadas.

Art. 2º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo único. A tomada de decisão nos termos do *caput* desse artigo será comunicada ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido pelo município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de respostas ao desastre, locação de máquinas e equipamentos de



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete da Prefeita – GAPRE

prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado por lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 24 de julho de 2017.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE

Prefeita Constitucional